



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 025**, de 16 de julho de 2014

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/045/2014, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 61/62, parecer jurídico às fls. 63/64 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

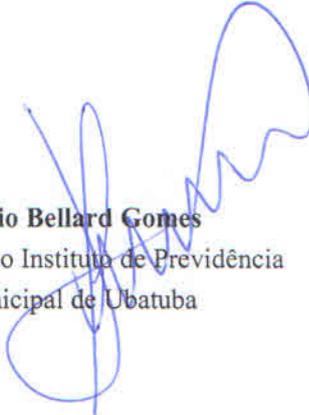
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 e artigo 6º da EC nº 41/03, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, ao servidor **Sr. BENEDICTO RODRIGUES DE ANDRADE FILHO** portador do R.G. n.º 8.185.977-6 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “**Pedreiro**”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

IPMU - Ubatuba, 16 de julho de 2014.

  
**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.